

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.085, de 2021)

Suprima-se a alínea “a” do inciso III do art. 20 da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos suprimir a alínea “a” do inciso III do art. 20 da MPV. Ele revoga o inciso IV do art. 127 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos – LRP). Com essa revogação, haverá controvérsias sobre a necessidade ou não de registro do penhor de animais não envolvidos na atividade pastoril, agrícola ou de laticínios. Ainda que se defenda que o registro seguirá no Registro de Títulos e Documentos como qualquer penhor comum, há risco de insegurança jurídica. O atual inciso IV do art. 127 da LRP é didático; sua revogação pode gerar insegurança jurídica.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN